



LEI COMPLEMENTAR Nº 132

de 22 de janeiro de 2015

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias, para o fim de atender o piso nacional da categoria, que hoje representa o valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais).

Art. 2º..

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Jardim, 22 de Janeiro de 2015

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 132/2015 - 22 de janeiro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em